



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição parcelada de água mineral, no período de 06 (seis) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, copo de 200 ml.	Caixa com 48 unidades	10		
2	Água mineral natural, sem gás, garrafa plástica de 510 ml.	Fardo com 12 unidades	360		
3	Água mineral natural, com gás, garrafa plástica de 510 ml.	Fardo com 12 unidades	50		
4	Água mineral natural, galão de 20 litros.	Unidade	20		

Obs.: Os Itens devem ser entregues com validade de no mínimo 06 (seis) meses contados da data da nota fiscal e em suas embalagens originais.

2. MODALIDADE

Dispensa de Licitação



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral

Estado de São Paulo

3. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para o abastecimento de água mineral natural, potável, para o consumo, dos servidores, vereadores e colaboradores da Câmara Municipal de Serra Negra, no exercício de suas funções durante horário de expediente e de visitantes durante as sessões legislativas.

4. PRAZO DE ENTREGA

Em até 02 (dois) dias do recebimento da nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Não será permitida, no ato da entrega, a substituição dos itens ofertados, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado ou sem prévia aceitação do responsável pelo recebimento.

5. LOCAL DE ENTREGA

Câmara Municipal de Serra Negra

Avenida 23 de Setembro, 234, "Palácio Primavera – Deputado Ricardo Nagib Izar" –
Praça Sesquicentenário
Caixa postal 161 – CEP 13930-000 – Serra Negra – SP – Fone (19) 3942-9800
e-mail: secretaria@ cmserranegra.sp.gov.br

6. RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO

Carlos Alberto Faria Batista ou Caroline Mozachi.

7. GARANTIA

Os itens entregues devem ter garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Correrão por conta da contratada o frete, bem como todos os demais encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e tributários.

A contratada deverá cumprir o prazo de entrega previsto acima, bem como, garantir a integridade do produto, até o local de entrega, sob pena de aplicação de penalidades cabíveis.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

Estância Hidromineral - Estado de São Paulo

Atender na íntegra as especificações de cada item.

Durante o prazo de garantia deverá ser substituído, sem ônus para a Câmara Municipal, o item que apresentar qualquer inconsistência, defeito ou avaria.

Serra Negra, 20 de fevereiro de 2024.

VEREADOR WAGNER DA SILVA DEL BUONO
Presidente da Câmara Municipal de Serra Negra